



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

LEI Nº 36

Autoriza ao Prefeito a decretar Feriado.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, sancino a seguinte lei:

Artigo 1º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a decretar FERIADO MUNICIPAL, o dia 1º de Março, dia em que se comemora o aniversário da cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor á partir da data de sua publicação:

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ibertioga,

aos dias 10 de junho de 1965.

José Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal.